



EZEQUIAS MACIEL
ADVOCACIA
OAB/PA 16.567

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Avenida Cupuaçu, Qd.1-a, Lote 12, Sala 07,
Parque Morumbi, CEP: 68.473-000, Novo Repartimento-PA
ezequiasmaciadv@gmail.com



**PROPOSTA SINTÉTICA DE ADITIVO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Novo Repartimento/PA, 21 de Dezembro de 2022.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de JACUNDÁ - PA

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção à necessidade de darmos continuidade à prestação de serviço de assessoria jurídica, a empresa: **EZEQUIAS MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o nº.: 24.568.649/0001-71, sito Avenida Cupuaçu, Qd.1-A, nº.12, bairro Parque Morumbi, CEP 68.473-000, sócio administrador, **Drº. Ezequias Mendes Maciel**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob nº: 16.567, apresenta-lhes proposta para prorrogação contratual.

Com efeito, entendemos necessário o aditivo do CONTRATO Nº 2021001, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE Nº 6/2021-001, cujo objeto encontra nesse instrumento delineado, isso por se tratar de serviços de natureza continuada.

Em nosso quadro, mantemos advogados voltados especialmente e com experiência em Direito Público, estagiários, funcionários para trabalho externo e uma secretária, com escopo de dar celeridade e pronto-atendimento às demandas da empresa Contratante.

Lançamos, assim, como proposta de aditivo o mesmo valor praticado no ano de 2022 para continuidade da prestação de serviços advocatícios objeto do referido contrato.

Ressaltamos que houve alteração na **Sociedade de Advogados Guimarães e Maciel** que se transformou na empresa individual: **EZEQUIAS MACIEL**

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, isso face a saída do sócio José Alexandre Domingues Guimarães, o que segundo entendimento do TCU não enseja a realização de um novo processo de inexigibilidade, posto que permanece a mesma pessoa jurídica - mesmo CNPJ.



Atenciosamente,

SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADVOGADOS GUIMARAES &
MACIEL:24568649000171

Assinado de forma digital por SOCIEDADE DE
ADVOGADOS GUIMARAES &
MACIEL:24568649000171
Dados: 2022.12.21 17:28:28 -03'00'

EZEQUIAS MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o nº.: 24.568.649/0001-71

Ezequias Mendes Maciel

OAB/PA 16.567

Advogado Sócio

¹ É admitida a reorganização da pessoa jurídica contratada, por meio de cisão, incorporação, fusão, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que: (i) haja previsão no edital e no contrato (art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/1993); (ii) a nova empresa atenda aos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação (art. 27, da Lei 8.666/1993); e (iii) as condições estabelecidas no contrato original sejam mantidas.

Acórdão 2050/2014-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Contratado | SUBTEMA: Transformação de empresa

Outros indexadores: Requisito, Incorporação de empresa, Fusão de empresa, Cisão de empresa